



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 780, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

### **Alteram dispositivos da Lei nº 769, de 10 de dezembro de 2020.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3.º, inciso I, da Lei nº 769/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º...

I – Matrícula n.º 35.909, situado no lugar denominado “Fazenda Córregos”, com área de 800,44m<sup>2</sup> (oitocentos metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice PT-V-0001, de coordenadas N 7.756.792,95m e E 499.590.53m; situado na divisa da propriedade Área Pública III de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste-MG e na divisa da propriedade da Fazenda dos Córregos, Matrícula 33.029, de Luciano de Moraes Teixeira; deste, segue confrontando com a propriedade da Fazenda dos Córregos, matrícula 33.029, de Luciano de Moraes Teixeira, com azimute 152°33’42” e distância de 6,35m até o vértice PT-V-0002, de coordenadas N 7.756.787,31m e E 499.593,45m; situado na divisa da propriedade da Fazenda dos Córregos, situado na divisa da propriedade da Fazenda dos Córregos, matrícula 33.029, de Luciano de Moraes Teixeira e na divisa da propriedade da Fazenda Córregos, matrícula 33.913, de Délcio Ribeiro de Castro; deste, segue confrontando com a propriedade da fazenda Córregos; matrícula 32.913, de Délcio Ribeiro de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°46’52” e 130,90m até o vértice PT-V-0003, de coordenadas N 7.756.746,39m



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

e E 499.469,12m; deste, segue  $320^{\circ}08'46''$  e 6,24m até o vértice PT-V-0012, de coordenadas N 7.756.751,18m e E 499.465,12m; situado na divisa da propriedade da Fazenda Córregos, matrícula 32.913, de Délcio Ribeiro de Castro, e na divisa da propriedade urbana ÁREA 01, matrícula anterior 32.912 de Délcio Ribeiro de Castro; deste, segue confrontando com a propriedade urbana AREA 01, com azimute e distância de  $320^{\circ}08'46''$  e 0,11m até o vértice PT-V-0004, coordenadas N 7.756.751,25 e E 499.465,06; situado na divisa da propriedade urbana AREA 01, matrícula 32.912, de Délcio Ribeiro de Castro e na divisa da propriedade Área Pública III; deste, segue confrontando com a propriedade Área Pública III, com seguintes azimutes e distância:  $71^{\circ}37'24''$  e 132,22m até o vértice PT-V-0001, ponto inicial da descrição, avaliado em R\$53.629,48 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais, quarenta e oito centavos).

Art. 2º. O art. 4º, da Lei n.º 769/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. As permutas de que trata esta lei far-se-ão processar sem pagamento de valores entre os imóveis permutados, segundo avaliação determinada pelo Decreto n.º 1322/2020.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei nº 769/2020 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 15 de março de 2021.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal